



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 12-G/97

**“Dispõe sobre a determinação da
utilidade pública da Associação
Comunitária de Gameleira”.**

O Prefeito Municipal de Alcantil-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Associação Comunitária de Gameleira - Alcantil, comarca de Boqueirão-PB, é órgão de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1997.

CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito

2

3